



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 342/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0030.235656/2019-11

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (home studio), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados **ao órgão de origem**, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 01:

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 03 - Computador Modelo III Usuário Comum é solicitado em Placa de vídeo e Monitor: “com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador) (...) / LCD/LED de 23”ou superior: LED (...)”. Entendemos que ao ofertar equipamentos com as interfaces de vídeo solicitada com 1 (um) cabo para cada tipo de interface para conexão ao monitor estaremos atendendo ao solicitado. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

QUESTIONAMENTO 02:

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 03 - Computador Modelo III Usuário Comum é solicitado em Dimensões reduzidas: “(...) Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb)”. Considerando que trata-se de um microcomputador mini pc, com dimensões reduzidas, entendemos que houve um pequeno equívoco na solicitação e que deverá ser considerado que os equipamentos possuam Peso máximo: 5,26 kg (11,57 lb). Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.

QUESTIONAMENTO 03:

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 03 - Computador Modelo III Usuário Comum é informado em Gabinete e Referência: “(...) Tipo “mini pc (...)” / OptiPlex 5060 SFF

Platinum, OU SUPERIOR; (...)"'. Os microcomputadores do tipo mini pc por possuírem tamanho reduzido, utilizam como fonte de alimentação AC Adapters externos que possuem eficiência energética superior 85%. O 80 Plus certifica apenas fontes internas de computadores, servidores e workstations conforme pode ser verificado no próprio site <http://www.plugloadsolutions.com>. Diante do exposto e por não existir nenhum AC Adapter que possua certificação 80 Plus categoria Platinum, entendemos que serão aceitos AC Adapter com eficiência energética superior a 85%, e deverá ser desconsiderado a exigência de categoria Platinum. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos justificativa.

QUESTIONAMENTO 04:

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 05 -Monitor é informado em Referência: "Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D;". As conexões do tipo DVI-D estão obsoletas e cada vez mais em desuso nos monitores do mercado corporativo, dando lugar as portas digitais HDMI e DisplayPort que possuem tecnologia superior e maior performance. Diante do exposto entendemos que:

- a) Serão aceitos monitores com conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort que atendam as demais características solicitadas neste item. Está correto nosso entendimento?
- b) Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que serão aceitos monitores com conexões D-Sub (VGA) e DVI-D via adaptadores. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 05:

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 05 -Monitor é informado em Referência: "Função suporte de parede: Sim;". Entendemos que a função suporte de parede exigida refere-se a furação VESA, não sendo obrigatório o fornecimento do suporte de parede. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

QUESTIONAMENTO 06:

Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

QUESTIONAMENTO 07:

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

- a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
- b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

QUESTIONAMENTO 08:

No item 8 do EDITAL – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 8.2 menciona: "Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.". Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser

enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

QUESTIONAMENTO 09:

No item 9 do EDITAL – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitem 9.20 menciona: “Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93). d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação”. Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que o referido campo será habilitado no Sistema COMPRASNET para cadastro das propostas de todos os itens. Nosso entendimento está correto?

b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que podemos citar a referida declaração no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

QUESTIONAMENTO 10:

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

QUESTIONAMENTO 11:

Sobre faturamento: a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto? b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?

QUESTIONAMENTO 12:

No item 10.1.1 do Edital, é informado: “A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.” Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SUPEL/RO, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 13:

No Anexo III do Edital – Regras de Transição, item 1, é mencionado: “1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES: I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema,

CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital.”. Devido à complexidade das comprovações da proposta técnica com inclusão de vários catálogos, certificados e declarações, entendemos que ao cadastrarmos a proposta no site poderemos inserir os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços inicial. Sendo que as comprovações técnicas deverão ser enviadas pelo licitante vencedor do certame após a fase de lances, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos contados da solicitação do pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

QUESTIONAMENTO 14:

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: patriciaa@positivo.com.br e gcorrea@positivo.com.br

RESPOSTA

RESPOSTA 1: Uma placa de vídeo com 1 (uma) saída HDMI e 1 (uma) saída VGA, além de possuir duas 2 (duas) portas DISPLAYPORT, com fornecimentos de todos os cabos de conexão para atender a necessidade de tela dupla.

RESPOSTA 2: Sim, está correto o entendimento

RESPOSTA 3: Sim, está correto o entendimento.

RESPOSTA 4: a) e b): Está correto o entendimento, desde que os monitores oferecidos sejam compatíveis com os computadores que serão fornecidos.

RESPOSTA 5: Sim, está correto o entendimento.

RESPOSTA 6: Sim, está correto o entendimento, pois trata de equipamento end user.

RESPOSTA 7: Sim, está correto o entendimento.

RESPOSTA 8: Parcialmente correto o entendimento. Ao registrar sua proposta no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", poderá de forma resumida, informar as especificações do objeto à ser licitado, CONTUDO, conforme o ANEXO III - REGRAS DE TRANSIÇÃO do edital, **TODOS** os documentos(Propostas/Prospectos/Folders/Habilitação) deverão ser enviados por TODOS os participantes no ato do registro das propostas, momento anterior à abertura da sessão inaugural prevista.

RESPOSTA 9:

No item 9 do EDITAL – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitem 9.20 menciona: “Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93). d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação”. Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Não. Não está correto Vosso entendimento.

b) Não. Não está correto Vosso entendimento. Esclarecemos que, embora o Estado de Rondônia utilize a plataforma do Governo Federal, para realizar os seus procedimentos licitatórios, o recurso orçamentário da pretendida contratação é do FUNDAT - Fundo de desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Tributária do ESTADO DE RONDÔNIA. O Decreto Federal nº 7.174/2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. Portanto, não se aplica para a licitação em comento.

RESPOSTA 10: Sim, está correto o entendimento. Os documentos serão aceitos em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018, não sendo necessário o envio posteriormente de vias físicas dos documentos.

RESPOSTA 11: Não. Não está correto Vosso entendimento. Embora possuam a mesma raiz de CNPJ e sejam até consideradas como pessoas jurídicas não distintas, matriz e filial representam estabelecimentos diferentes, motivo pelo qual, será considerada participante do Pregão, unicamente o CNPJ da empresa cadastrada da qual devesse ser apresentado e analisado todos os documentos de habilitação.

RESPOSTA 12: Sim, está correto o entendimento.

RESPOSTA 13: NÃO está correto o entendimento. Conforme o ANEXO III - REGRAS DE TRANSIÇÃO do edital, **TODOS** os documentos, inclusive prospectos, catálogos, certificados, *folders* e declarações devem ser enviados no ato do registro das propostas, momento anterior à abertura da sessão inaugural prevista.

RESPOSTA 14: Sim, está correto o entendimento. As respostas relativas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br> ; <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/> ; bem como, no e-mail ao qual enviou a solicitação de tais pedidos.

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas pela Secretaria de Origem, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL- RO

Mat.300110987



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo, Pregoeiro(a)**, em 03/02/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9981981** e o código CRC **97219953**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.040051/2020-20

SEI nº 9981981